**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2017**

**CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PAISAGISMO E JARDINAGEM, ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS*.***

A Prefeitura Municipal de Conceição da Barra - PMCB, com sede na Praça Pref. José Luiz da Costa, s/nº, Centro, Conceição da Barra/ES, por intermédio de seu(ua) Pregoeiro(a), que abaixo subscreve, designado pela Portaria nº 339/2017 de acordo com a Lei nº 10.520/02, com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e a Lei complementar nº 123/2006, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

**1 – TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1 – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

1.2 – Processo Administrativo nº: **6370/2017.**

1.3 – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.4 – Objeto: **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PAISAGISMO E JARDINAGEM ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS*.***

**1.5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1.5.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**22.02.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Serviços Urbanos**

**22.02.20 – Gestão de Infraestrutura e Obras**

Classificação Funcional: 15.451.0014.1.0020

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.31

Recurso 1.604.0000

**1.6 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

1.6.1 - O presente certame será regido de acordo com a pela **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, pela **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações, e pela **Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006.

**1.6.2 - DAS DEFINIÇÕES**.

**I - Sistema de Registro de Preços** **- SRP** - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, para contratações futuras;

**II - Ata de Registro de Preços -** documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**III - Órgão Gerenciador -** órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

**IV - Órgão Participante -** órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

**V - Órgão Não Participante -** órgão ou entidade que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la para aquisição de bens, mediante adesão, após autorização de seu órgão gerenciador.

**2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.**

2.1 – Até o dia 14 de Novembro 2017 às 09:00 horas, os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão deverão se protocolizados no Setor de Protocolo da PMCB, localizada na Praça Pref. José Luiz da Costa, s/n, Centro - Conceição da Barra.

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao(a) Pregoeiro(a), devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

**Envelope nº 001 – PROPOSTA**

Prefeitura Municipal de Conceição da Barra – PMCB

Praça Pref. José Luiz da Costa, s/nº,

Centro, Conceição da Barra/ES

Razão completa da Licitante c/ CNPJ

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 82/2017

**Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Conceição da Barra – PMCB

Praça Pref. José Luiz da Costa, s/nº,

Centro, Conceição da Barra/ES

Razão completa da Licitante c/ CNPJ

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 82/2017

**2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1**, conforme modelo do ANEXO V (COM FIRMA RECONHECIDA)**.**

**3 – CREDENCIAMENTO**.

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO IV), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data, no setor de Licitação da PMCB, a partir das **09:00 horas**.

**3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.**

**3.2.1.2 – o representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.**

**3.2.2** – Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro(a) qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM:

1) UM ORIGINAL DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA que o autorize a participar especificamente deste Pregão;

2) **OU** DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO lV – COM FIRMA RECONHECIDA);

3) **OU** INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO;

que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.2.1 – **O representante deverá somente apresentar uma das três opções acima para efetivar o credenciamento**.

**3.2.3** – Para efetivação do **Credenciamento é OBRIGATÓRIA** à apresentação da **CÓPIA AUTENTICADA** DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS TERMOS ADITIVOS, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

**3.2.4** – Para efeito de atendimento ao subitem **3.2.3** **COMPREENDE –SE COMO**:

1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2.4.1 – A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 5.1, e também para constatar se os responsáveis pela empresa tem capacidade jurídica para outorgar procuração aos representantes que se fizerem presentes à Sessão Pública.

**3.2.4.2 – Os interessados ou seus representantes, deverão apresentar Declaração de Credenciamento (ANEXO IV – COM FIRMA RECONHECIDA).**

**3.2.4.3 –** Na hipótese do Licitante não estar presente à Sessão Pública este deverá enviar o Contrato Social, ou documento equivalente, devidamente autenticado, junto com a prova de Regularidade Fiscal (CND), no envelope n° 2 (HABILITAÇÃO), para atender ao disposto no item 3.2.4.1.

3.2.5 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.6 – Para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar, no momento do credenciamento, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando declaração conforme anexo VI (modelo), como também apresentar no mesmo momento a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

3.2.6.1 – Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

3.2.6.2 – Caso a licitante não seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pelo Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:

1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverá estar nos moldes do item 12.1.5.1.1, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
2. Cópia da declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o balanço e a DRE;
3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cópia do contrato social e suas alterações.

3.2.7 – **Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio da PMCB, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer preterivelmente até as 08:30h, isto é, trinta minutos antes ao credenciamento, ou por publicação Oficial**.

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

**3.4 – A apresentação no CREDENCIAMENTO do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos; Registro Comercial, devidamente autenticado ou os documentos contábeis inseridos nos itens 3.2.6.1 e 3.2.6.2, isentam a licitante de apresentá-los no envelope nº 2 – Habilitação.**

**3.5. -** **A falta de qualquer documento necessário para o Credenciamento não importará no impedimento da participação da empresa no processo, porém, o representante não credenciado, ficará impedido da formulação de lances, na fase de proposta e de interpor recurso.**

**4 – ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO**

4.1 – As 09:00 horas do dia 14 de Novembro de 2017 será aberta à sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da CPL localizada no Setor de Licitações da PMCB, sendo que nessa oportunidade, os licitantes **deverão apresentar** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 05).

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Prefeitura Municipal de Conceição da Barra – **Pregão Presencial para** **Registro de Preços nº 82/2017** Envelope DECLARAÇÃO".

**5 – OBJETO**

**5.1** - O objeto da presente licitação é a **contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para aquisição de produtos de paisagismo e jardinagem, através do registro de preços*,*** para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Serviços Urbanos, conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

**5.2 -** **O preço máximo admitido para:**

**Os preços máximo admitidos para cada item está relacionado na DESCRIÇÃO DOS ITENS CONFORME DIGITADOR DE PROPOSTA, parte integrante do Anexo 02 deste edital.**

**6 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1 – A Prefeitura Municipal de Conceição da Barra (PMCB), através da Secretaria Municipal de Administração - Setor de Compras**, será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de Registro de Preços.

6.2 - Fica facultada a adesão de outros órgãos públicos interessados ao presente Sistema de Registro de Preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo Órgão Gerenciador indicado no item 6.1 e mediante aceitação de entrega pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº. 4.178/2009.

**7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA**

7.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial.

7.2 – O prazo de vigência da contratação decorrente desse Registro de Preços apresentará como termo inicial o recebimento da Ordem de Fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo dos materiais pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia dos materiais entregues.

**8 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

8.1 - A estimativa de consumo mínimo e máximo, bem como a quantidade mínima a ser cotada por cada licitante, obedecerá ao disposto no Anexo I.

8.2 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de materiais estabelecida neste edital.

8.3 – A adesão à **Ata de Registro de Preços** por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de execução pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

1. Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 8.1 A 8.3;
2. Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 8.1;
3. Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

8.4 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**9 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO**

9.1 - As empresas que se enquadrem na previsão legal acima citada devem atender a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

9.2 – Poderão participar deste Pregão Presencial SOMENTE microempresas ou empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

**a)** suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com este Município;

**b)** declarada inidônea paralicitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta será feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;

**c)** que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8666/93;

**d)** sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

**e)** que esteja constituída sob a forma de consórcio;

**f)** que atue na forma de cooperativa;

**g)** cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

9.2.1 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

9.2.2 – A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**10 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

10.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ) os seguintes dizeres**: "Prefeitura Municipal de Conceição da Barra – ES, Registro de Preços nº 82/2017**, Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO".

10.2 – **O Envelope nº 001 – PROPOSTA** deverá conter as informações /documentos exigidos no item 11 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 12 deste Edital.

**10.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio da PMCB, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer preterivelmente até as 08:30h, isto é, trinta minutos antes ao credenciamento, ou por publicação Oficial**.

**11 – ENVELOPE Nº 001: PROPOSTA**

11.1 – **A proposta deverá ser formulada no sistema DIGPROP, disponibilizado no site:** [**www.conceicaodabarra.es.gov.br**](http://www.conceicaodabarra.es.gov.br/) **na aba da Licitações/Digitador da proposta. Sendo o único e exclusivo meio para tal.** Para maiores informações e esclarecimentos quanto à formulação da proposta pelo sistema DIGPROP no telefone (27) 98884-7593.

11.1.1 – O fornecedor deverá trazer 02 (duas) vias da proposta, sendo: 01 impressa do sistema DIGPROP e 01 por mídia eletrônica (cd, DVD, pen drive, etc.), contendo a identificação da empresa licitante **(nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

1. Discriminação do objeto ofertado indicando marca, preço unitário e preço total para cada item, **OBSERVANDO** especificações e condições previstas no Termo de Referência - Anexo 01 -;
2. **Validade da Proposta - O prazo de validade das propostas é coincidente com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços (12 Meses).**
3. O preço por item e o valor global ofertado deverão ser apresentados em algarismos, e cotado em Reais com até duas casas decimais após a vírgula (R$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, licenças e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do respectivo objeto, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMCB.
* Preenchendo o disposto no anexo III fica dispensado o carimbo.

***OBS: A indicação de marca é exigível nos casos em que o objeto for padronizado pelo mercado, não sendo necessário nos objetos que forem de fabricação própria ou serviços prestados. A não apresentação da marca nos casos em que for imprescindível gera desclassificação.***

11.2 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 001 – PROPOSTA, a declaração de informações (ANEXO III), parte deste edital, a fim de complementação da proposta.

11.3 – A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

11.4 – A proposta será desclassificada se desatender, expressamente, as normas e exigências deste edital, principalmente quanto à assinatura da mesma.

11.5 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital, a não ser aquelas oferecidas na etapa de lances.

**11.6 – As propostas deverão ser de acordo com o sistema DIGPROP, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.**

11.6.1 – A não apresentação correta da proposta através do sistema DIGPROP (mídia eletrônica), não enseja desclassificação por ser mera ferramenta de facilitação da licitação.

11.7 – Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação à quantidade pedida.

11.8 - **Não será aceitável a desistência de propostas, sob pena de aplicação das sanções contidas no Art. 7º da lei 10.520/2002:**

**12 – ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO.**

12.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

**12.1.1 – Habilitação Jurídica:**

1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.1.1.1 – A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa e a composição da sociedade.

12.1.1.2 – Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO.

12.1.1.3 – A verificação da regularidade perante o FGTS e o INSS, dar-se-á após consulta aos “sites”, na INTERNET, da Caixa Econômica Federal e do Ministério da Previdência e Assistência Social.

**12.1.2 – Regularidade Fiscal**

1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da SRF **e** Certidão Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda) juntamente com a Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
2. Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – SEDE DA EMPRESA;
5. Comprovante de Inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA **(CNPJ)**.
6. Certidão Negativa/Positiva de débitos Trabalhista.
7. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para entrega dos envelopes, se outro prazo não constar do documento;

12.1.2.1 - **As Certidões Negativas/Positivas de Débitos exigidas no item anterior deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo Licitante no momento do CREDENCIAMENTO.**

12.1.2.2 – Para efeito de validade das documentações, em cumprimento aos incisos II e III, do art. 29 da Lei nº 8666/93, as documentações relativas à regularidade fiscal, conforme o caso, deverão ser do domicílio ou sede do licitante, ficando adstrita ao CNPJ do estabelecimento que participa do certame;

12.1.3 – **Qualificação Complementar:**

1. Declaração Conjunta conforme **ANEXO VII**, que dispõe:
2. **Não existe superveniência de fato impeditiva à sua habilitação/participação e, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**
3. Não está impedida de contratar com a Administração Pública direta ou indireta;
4. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
5. **Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.** (Lei nº 9.854, de 27/10/99).
6. Declara que estão inclusos nos preços propostos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, conforme termo de referência e demais condições.
7. **Declara que aceita todas as condições deste edital e seus anexos, e de que não reclamará das decisões tomadas segundo o disposto neste instrumento, resguardando o direito de recurso contra as decisões que contrariam as determinações deste edital ou da legislação em vigor.**
8. Declara sob as penas da lei que dispõe do objeto desta licitação.

12.1.4 – **Qualificação Técnica**

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, **devidamente carimbado e assinado pelo representante legal**.
2. Comprovante de registro e regularidade do limite do Registro Nacional de Sementes e Mudas – RENASEM, conforme decreto nº 5123/04.

12.1.5 – **Qualificação Econômico-Financeira**

12.1.5.1 – Caso a licitante preencha o disposto no item 3.2.6.1(Sistema do Simples Nacional) **fica dispensada da apresentação do Balanço Patrimonial, e Demonstrações Contábeis conforme item 3.2.6.2**, em caso negativo, o balanço devera estar de acordo com o item 12.1.5.1.1.

12.1.5.1.1 - Balanço Patrimonial, e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

12.1.5.2 - Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

a) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes:

i) Índice de Liquidez Geral:

ILG = (AC + RLP)

(PC + PNC)

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

RLP – Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não circulante;

ii) Índice de Solvência Geral:

ISG = AT

PC + PNC

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral;

AT – Ativo Total;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não circulante;

iii) Índice de Liquidez Corrente:

ILC = AC

 PC

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;

AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante;

12.1.5.3 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2 º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93;

a) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

12.1.5.4 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

**a)** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

**b)** A comprovação dos índices referidos no item 12.1.5.2, bem como do patrimônio líquido aludido no item 12.1.5.3, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados no item 12.1.5.1.1, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

**c)** No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

**13 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO**

13.1 – Declarada aberta à sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes.

13.2 – O(A) Pregoeiro(a) procederá à abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

13.3 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

13.4 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4°, da Lei 10.520/02, **apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

13.4.1 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4°, da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 3 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, poderão **os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.5 – Uma vez classificada as propostas ao(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**13.6 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.**

13.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.8 – O(A) Pregoeiro(a), durante a Sessão Pública, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

13.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

13.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**13.10.1 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições dos artigos 44 ao 45.**

13.11 – Em seguida o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.12 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

13.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

13.14 – A adjudicação do objeto desta licitação será feita a apenas um licitante.

13.15 – Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada. Em todo o caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer os materiais ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

13.15.1 - Quando da emissão das Ordens de Fornecimento, deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata.

13.15.2 - Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de aquisição, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

13.16 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o(a) Pregoeiro(a) vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

13.17 – O(A) Pregoeiro(a) ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

13.18 – Ao final da Sessão Pública ao(a) Pregoeiro(a) franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

**14 – RECURSOS**

14.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Diretor Geral da Secretaria.

14.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

1. Ser dirigida ao(a) Pregoeiro(a) ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
2. As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4°, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
3. As razões do recurso deverão ser apresentadas à CPL – Comissão Permanente de Licitação, fora do prazo legal, não serão conhecidos.
4. Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4°, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

**15 – PROPOSTA ATUALIZADA**

15.1 – Para a classificação das propostas o licitante deverá apresentar proposta atualizada com discriminação do valor unitário no prazo máximo de 02 (dois) dias após o encerramento da sessão e julgamento do presente Pregão, no caso deste ser por Lote, sob pena de desclassificação.

**16 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA**

16.1 – Caso não haja interesse recursal manifestado na Sessão o(a) Pregoeiro(a) é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

16.2 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação **caso ocorra recurso**.

16.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.4 - Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

16.5 – Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

16.6 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

**17 – RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

17.1 – A PMCB, por intermédio da CPL - Comissão Permanente de Licitação - convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento referente ao presente Pregão Presencial.

17. 2 – O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento, após a convocação, é de até 24 (vinte e quatro) horas.

17.3 – No caso do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, não atender a exigência do item anterior (16.2), desatender ao disposto no Termo de Referência – Anexo I – Demais Condições, não assinar a Ata de Registro de Preços ou deixar de entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

**18 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO**

18.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à PMCB, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão **encaminhados para processamento e pagamento conforme termo de referência, após a respectiva apresentação e processamento.**

18.1.1 - A fatura deverá ser entregue mensalmente conforme materiais entregues e será paga conforme discriminado no termo de referência.

18.1.2 – **O documento Fiscal Hábil (Nota Fiscal ou Equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ apresentado para credenciamento** e a mesma Razão Social do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento.

18.1.3 – Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública ou no Contrato, deverá ser comunicado à CPL, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente.

18.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

18.3 – A PMCB poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

18.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

18.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

**19 – PENALIDADES E SANÇÕES**

19.1 – A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução de entrega do materiais objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

19.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 2 (dois) anos.

19.1.2 – Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de entrega, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, pela não retirada da Ordem de Execução pela recusa em executar a entrega do objeto desta licitação, calculada pela fórmula:

 **M = 0,01 x C x D**

onde:

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = número de dias em atraso**

19.1.3 – Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito a penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento), limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor total da proposta apresentada.

19.1.4 – A aplicação da penalidade contida no item 19.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 19.1.1.

19.1.5 – Caso os licitantes se recusem a retirar a Ordem de Fornecimento, a assinar o contrato ou executar o objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances e consignados na Ata de Registro de Preços, desde que aceitem fornecer o objeto pelo mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

**20 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

20.2 – **A PMCB** reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

20.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

20.4 – O(A) Pregoeiro(a) solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

20.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o(a) Pregoeiro(a), assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da PMCB.

20.6 – **Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes.**

20.7 – O(A) Pregoeiro(a) resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

20.8 – **Informações complementares inerentes a este Pregão Presencial poderão ser obtidas pelos interessados no tel.: (27) 98884-7593, em dias úteis no horário de 9 h às 16 h ou através do site:** [**www.conceicaodabarra.es.gov.br**](http://www.conceicaodabarra.es.gov.br/) **quando se referiem à ao procedimento licitatório. Quando os esclarecimentos se referirem ao objeto licitado (descrição, quantidades...) os pedidos devem ser encaminhados à secretaria requerente, neste caso, Secretaria Municipal de Infraestrutura. (Tel.: 98884-7581).**

20.9 – O(A) Pregoeiro(a) pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

20.10 – **Os prazos e as condições para requerer a IMPUGNAÇÃO dos termos deste Edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações**.

20.10.1 - Caso o(a) pregoeiro(a) decida pela não impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do(a) Pregoeiro(a).

20.10.2 – Esclarecimentos e informações sobre as cláusulas deste Edital e acerca da descrição dos itens constantes do Termo de Referência (Anexo 01) serão recebidos e respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) até o dia anterior ao marcado para a Sessão Pública.

20.11 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

20.11.1 – Anexo 01 – Termo de referência;

20.11.2 – Anexo 02 – Descrição dos itens conforme digitador de proposta;

20.11.3 – Anexo 03 – Modelo de Informações e Declaração;

20.11.4 – Anexo 04 – Modelo de Credenciamento;

20.11.5 – Anexo 05 – Modelo de Declaração exigências habilitatórias;

20.11.6 – Anexo 06 – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

20.11.7 – Anexo 07 – Modelo de Declaração Conjunta;

20.11.8 – Anexo 08 – Minuta da Ata para Registro de Preço;

20.11.9 – Anexo 09 – Registro de Preços;

20.11.10 – Anexo 10 – Ordem de Fornecimento;

20.11.11 – Anexo 11 – Minuta de contrato.

 20.11.12 - Anexo 12 - Check List

Conceição da Barra/ES, 31 de Outubro de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**IRANI DE SOUZA PEREIRA**

### *Pregoeiro(a)*

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2017**

**ANEXO 01**

###### TERMO DE REFERENCIA

1. 1 – OBJETO
2. Registro de preços para possível aquisição de PRODUTOS DE PAISAGISMO E JARDINAGEM para o ajardinamento de campos de futebol, praças, parques jardins e canteiros centrais das ruas e avenidas, compreendendo preparo dos canteiros, plantio das referidas plantas, colocação de separador de grama visando à manutenção paisagística e também permitir a implantação de novas áreas gramadas, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
3. 2 – JUSTIFICATIVA
4. A contratação do material se justifica ante a necessidade da manutenção paisagística, bem como permitir a implantação de novas aeras gramadas necessárias ao embelezamento das vias públicas, campos esportivos e praças do Município.
5. 3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
6. Leis nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; 10.520, de 17 de julho de 2002; e demais normas aplicadas às licitações públicas, podendo ser adotada a modalidade de licitação Pregão, e diante da natureza comum dos bens, consoante dispõe a citada Lei nº 10.520/2002 r Resolução Administrativa nº 481/2006.
7. 4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
8. O objeto deste Termo de Referência obedecerá às qualidades e especificações técnicas abaixo descritas:
9. RELAÇÃO DE MATERIAL A SER ADQUIRIDO

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | UNID.MEDIDA | DESCRIÇÃO | QUANT |
| 01 | M² | GRAMA ESMERALDA (Zoysia japonica.) EM TAPETE ( Grama com folhas estreitas, pontiagudas, de cor verde-esmeralda, essa é a variedade de grama mais produzida e comercializada no Brasil. É uma espécie de grama pertencente à família das gramas Zoysia (originárias da Ásia) e possuem folhas de formato afiado, parecidas com uma lâmina de espada, que formam um gramado bem cheio e exuberante. | 4000 |
| 02 | CX | NOME POPULAR: Mini Ixora.NOME CIENTÍFICO: Ixoria Cocinea.ESPECIFICAÇÕES DE COMPRA: Caixa com 15 (quinze) mudas sem flor – altura mínima de 20 cm. | 100 |
| 03 | Unid. | NOME POPULAR: Moréia Amarela.NOME CIENTÍFICO: Dietes Bicolor.ESPECIFICAÇÕES DE COMPRA: Touceira com no mínimo 60 cm de tronco. | 50 |
| 04 | Unid. | NOME POPULAR: Dracena Arbórea.NOME CIENTÍFICO: Dracena SP.ESPECIFICAÇÕES DE COMPRA: Altura mínima de 1,7m – ponta de folha. | 30 |
| 05 | Unid. | NOME POPULAR: Palmeiras Triangular.NOME CIENTÍFICO: Dypsis Decary.ESPECIFICAÇÕES DE COMPRA: Altura mínima 2,2m – ponta de folha. | 30 |
| 06 | CX | NOME POPULAR: Camarão Amarelo.NOME CIENTÍFICO: Pachyastachys Lutea.ESPECIFICAÇÕES DE COMPRA: Caixa com 15 (quinze) unidades, unidade padrão. | 100 |
| 07 | Unid. | NOME POPULAR: Brasileirinho folha larga.NOME CIENTÍFICO: Erytrina indica picta.ESPECIFICAÇÕES DE COMPRA: Altura mínima de 1,2 m a 1,5 m – ponta de folha. | 20 |
| 08 | Unid. | PALMEIRA CICA NOME CIENTÍFICO: (*Cycas circinalis*)ESPECIFICAÇÕES DE COMPRA: *com mínimo 60cm de tronco, torrão de terra pronta para ser plantada.* | 100 |

1. 5 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO
2. Para julgamento das propostas dos interessados deverá ser utilizado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM observados os prazos para fornecimentos, especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo.
3. 6 – PAGAMENTO
4. Entregue e aceito o material cotado, a licitante vencedora apresentará, a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, nota fiscal para liquidação e o pagamento da despesa será feito, mediante ordem bancária creditada em conta no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais.
5. 7 – PRAZOS
6. 7.1 – Os quantitativos totais expressos neste Anexo são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de um ano conforme normas legais.
7. 7.2 – A entrega deverá ser iniciada em até 03 (três) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou meio hábil.
8. 8 – OUTRAS PRESCRIÇÕES
9. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:
10. 8.1 – Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
11. 8.2 – Os produtos a serem adquiridas pelas Secretarias solicitantes, dentro das suas necessidades de acordo com sua programação orçamentária e financeira, sendo solicitado o Empenho da Despesa dentro do planejamento dos serviços.
12. 8.3 – A quantidade dos produtos estabelecido no item 4 é aproximada, portanto não significa que serão adquiridos 100% dos mesmos.
13. 8.4 – Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade sob pena de cancelamento do processo ou aplicações de outras sanções previstas por lei.
14. 8.5 – Fornecer a grama com características de crescimento rápido tolerante a cortes intensos, secas, pragas, doenças e pisoteio; a terra vegetal deverá ser de boa qualidade sem impurezas e apropriada para o plantio de grama esmeralda.
15. 8.6 – SECRETARIAS PARTICIPANTES DA ATA
16. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
17. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
18. Secretaria Municipal de Educação
19. Jônatas da Costa Vitorio
20. Sec. Mun. de Infraestrutura

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2017**

**ANEXO 02**

DESCRIÇÃO DOS ITENS CONFORME DIGITADOR DE PROPOSTA

**Fornecedor:**

**Pregão: 16 – 82/2017**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **UN** | **Especificação do Material** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Total** | **Marca** |
| 1 | UN | MOREIA AMARELANOME POPULAR: Moréia AmarelaNOME CIENTÍFICO: Dietes BicolorESPECIFICAÇÃO DE COMPRA: Touceira com nomínimo 60 cm de tronco. | 50 |  |  |  |
| 2 | UN | DRACENA ARBÓREANOME POPULAR: Dracena ArbóreaNOME CIENTÍFICO: Dracena SPESPECIFICAÇÃO DE COMPRA: Altura mínima de 1,7m – ponta de folha. | 30 |  |  |  |
| 3 | UN | PALMEIRA TRIANGULARNOME POPULAR: Palmeira TriangularNOME CIENTÍFICO: Dypsis DecaryESPECIFICAÇÃO DE COMPRA: Altura mínima 2,2m – ponta de folha. | 30 |  |  |  |
| 4 | CX | CAMARÃO AMARELONOME POPULAR: Camarão AmareloNOME CIENTÍFICO: Pachyastachys LuteaESPECIFICAÇÃO DE COMPRA: Caixa com 15 (quinze) unidades, tamanho padrão. | 100 |  |  |  |
| 5 | UN | BRASILEIRINHO FOLHA LARGANOME POPULAR: Brasileirinho folha largaNOME CIENTÍFICO: Erytrina indica pictaESPECIFICAÇÃO DE COMPRA: Altura mínima de 1,2m a 1,5m - ponta de folha | 20 |  |  |  |
| 6 | UN | PALMEIRA CICA PALMEIRA CICA NOME CIENTÍFICO: (Cycas circinalis) ESPECIFICAÇÕES DE COMPRA: com mínimo 60cm de tronco, torrão de terra pronta para ser plantada. | 100 |  |  |  |
| 7 | M² | GRAMA ESMERALDA (Zoysia japonica) EM TAPETE (Grama co folhas estreitas, pontiagudas, de cor verde esmeralda, essa é a variedade de grama mais produzida e comercializada no Brasil. É uma espécie de grama pertecente à familia das gramas Zoysia (Originárias da Ásia) e possuem folhas de formato afiado, parecidas com uma lâmina de espada, que formam um gramado bem cheio e exuberante. | 4.000 |  |  |  |
| 8 | CX | NOME POPULAR: Mini IxoriaNOME CIENTÍFICO: Ixoria Cocinea.ESPECIFICAÇÕES DE COMPRA: CAIXA COM 15 (quinze)mudas sem flor - altura minima de 20 cm | 100 |  |  |  |

**OBS: Os materiais deverão ser entregues conforme especificações do Termo de referência de cada Secretaria, anexo 01 parte integrante deste edital.**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2017**

**ANEXO 03**

**MODELO DE INFORMAÇÕES E DECLARAÇÃO**

Cidade XXXX, de de 2017.

Ao(a)

Pregoeiro(a) da PMCB

Assunto: Informações e declaração complementares da proposta do Pregão nº 82/2017.

*Dados da empresa:*

|  |  |
| --- | --- |
| Razão Social: |  |
| CNPJ: |  |
| Endereço Completo: |  |
| Cep: |  |
| Telefone: |  |
| Email: |  |
| Banco: |  |
| Agência: |  |
| Conta: |  |

*Dados para a proposta:*

|  |  |
| --- | --- |
| Valor Total da proposta: |  |
| Validade da proposta: |  |
| Prazo de entrega: |  |

Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

*Assinatura Identificável*

*(nome do representante da empresa)*

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2017**

**ANEXO 04**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Local e data, de de 2017.

Ao

Pregoeiro(a) da PMCB

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Presencial para** **Registro de Preço** **nº 82/2017.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Srº.(ª) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Obs.: ***Esta declaração deverá estar devidamente assinada e reconhecida firma em cartório****, e ser apresentada juntamente com documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga conforme descrito no item 3.2.2 e 3.2.3.*

A Firma deve ser reconhecida somente na ausência dos sócios ou proprietário no presente pregão.

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2017**

###### ANEXO 05

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

XXXXXXXXXX / XX , de de 2017.

Ao(a)

Pregoeiro(a) da PMCB

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão nº 82/2017.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2017**

###### ANEXO 06

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n° 82/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Conceição da Barra - ES.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome da empresa

Nome

CI Nº

CPF Nº

Cargo

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2017**

**ANEXO 07**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Em cumprimento as determinações da Lei nº 8.666/93, para fins de participação no pregão acima, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a contratação, e que a proposta apresentada atende integral e irretratavelmente os requisitos constantes do ato convocatório e seus anexos, e que:

1. **Não existe superveniência de fato impeditiva à sua habilitação/participação e, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**
2. Não está impedida de contratar com a Administração Pública direta ou indireta;
3. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
4. **Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.** (Lei nº 9.854, de 27/10/99).
5. Declara que estão inclusos nos preços propostos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, conforme termo de referência e demais condições.
6. **Declara que aceita todas as condições deste edital e seus anexos, e de que não reclamará das decisões tomadas segundo o disposto neste instrumento, resguardando o direito de recurso contra as decisões que contrariam as determinações deste edital ou da legislação em vigor.**
7. Declara sob as penas da lei que dispõe do objeto desta licitação.

Por ser verdade, eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmam a presente.

Cidade XXXX, de de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome da empresa

Nome:

Cargo: CI nº: CPF nº:

*Obs.:* ***Esta declaração deverá estar devidamente assinada e reconhecida firma em cartório.***

 **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2017**

**ANEXO 08**

**MINUTA DA ATA**

Processo nº **6370/2017**

Pregão Presencial **nº** **82/2017**

**O Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Pref. José Luiz da Costa, s/nº, Centro, Conceição da Barra - ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº --------, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Sr.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF-MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 00/2015 publicada no DOES do dia ­­­\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_, bem como, a classificação das propostas publicada no DOES de \_\_/\_\_/\_\_\_\_, e a respectiva homologação conforme fls. \_\_\_\_\_\_, dos Processo Administrativo nº **6370/2017**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 4.178/2009, de 04 de dezembro de 2009, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1- DO OBJETO**

**1.1 -** A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Termo de Referência do Anexo I do Edital** de Pregão Presencial **n° 82/2017** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo nº 6370/2017**.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2- DO PREÇO**

**2.1 -** Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo 01, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

**2.2 -** Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

**2.3 –** O preço será pago, conforme definido na Ata de Registro de Preços.

**2.4 -** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3- DA VALIDADE DA ATA**

**3.1 –** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da Lei.

**3.2 –** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Pública Municipal não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA**

**4- DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

**4.1** **–** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, mediante prévia consulta e autorização da **Diretoria de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos – SEMASI, não podendo exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme preceitua o art. 22, §4º, do Decreto nº 7892/2013**.

**4.2 –** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é o especificado nesta Ata.

**4.3 –** Em cada entrega executada decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**4.4 –** Em cada entrega executada, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

**4.5 –** As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA**

**5- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**5.1 –** O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 82/2017.

**5.2 –** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, não podendo, em hipótese alguma, estipular quantidade mínima ou máxima de entrega.

**5.3 –** Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal.

**5.4 – A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá solicitar à **licitante** a substituição dos objetos em que forem verificados irregularidades relativas a sua qualidade, ou a complementação em caso de irregularidade relativa à quantidade. Nestes casos o prazo para complementação e/ou substituição será determinado pela Unidade responsável pelo seu recebimento.

**5.5 –** Os prazos de entrega/execução admitem prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pelo responsável, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

1. Alteração das especificações pela Administração Municipal;
2. Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital e execução do Registro de Preços;
3. Interrupção da execução do Registro de Preços ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração Municipal;
4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Registro de Preços, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
5. Impedimento de cumprimento do Edital e execução do Registro de Preços por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração Municipal em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**5.6 –** A entrega dos materiais deverá ser conforme descrito no Termo de referência, contados da data do recebimento pelo fornecedor da ordem de fornecimento, na qual se atestará o seu recebimento, nas quantidades definidas pelas Secretarias requisitantes, na forma do Artigo 73, inciso II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA**

**6- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**6.1 –** Fornecer os objetos descritos na Cláusula Primeira deste instrumento contratual, conforme especificados no Anexo I que integra o presente Registro de Preços.

**6.2 –** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos materiais a serem entregues, até o limite estabelecido na legislação em vigor.

**6.3 –** Responsabilizar-se pelo integral cumprimento dos objetos, inclusive no que se referir a observância da legislação em vigor.

**6.4 –** Substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios de qualidade e/ou quantidade.

**6.5 –** Reapresentar sempre, na medida em que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a compra dos itens, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

**6.6 –** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do Registro de Preços.

**6.7 –** Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Registro de Preços, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização.

**6.8 –** Manter durante toda a execução do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.9 –** Permitir e facilitar a fiscalização do Registro de Preços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

**6.10 –** Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais, independente do recebimento da fatura.

**6.11 –** Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber, a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com a entrega dos materiais.

**6.12 –** A licitante deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Registro de Preços, de tudo dando ciência à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, respondendo integralmente por sua omissão.

**6.13 –** A licitante deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste Registro de Preços, que ficará responsável para responder junto à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do Registro de Preços, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização.

**6.14 –** Declaração sob as penas da lei firmada pelo representante legal da empresa licitante de que dispõem do objeto desta licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**7- DO PAGAMENTO**

**7.1 –** Após a entrega dos materiais cotados a licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, nota fiscal para liquidação e o pagamento da despesa será feito: mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou através de autenticação de código de barras da nota fiscal/fatura, no prazo estipulado no termo de referência, contados do recebimento definitivo dos materiais.

**7.2 –** A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo setor requisitante.

**7.3 –** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à **licitante** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**7.4 –** A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela **licitante**, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da **licitante**.

**7.5 –** O pagamento somente será efetuado mediante:

1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual (do domicílio ou sede da **licitante**) e Municipal (onde for sediada a licitante e a do Município de Conceição da Barra, quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
3. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.

**7.6 –** O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária, indicada pela **licitante ou através da autenticação de código de barras da nota fiscal/fatura** emitida pela licitante.

**7.7 –** De acordo com a Portaria Municipal n° 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2°, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.

Não serão efetuados créditos em contas:

1. de empresas associadas;
2. de matriz para filial;
3. de filial para matriz;
4. de sócio;
5. de representante;
6. de procurador, sob qualquer condição.

**7.8 –** É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Registro de Preços.

**7.9 –** Nenhum pagamento será efetuado a **licitante** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.10 – A **licitante** arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega dos materiais objeto deste Registro de Preços.

**CLÁUSULA OITAVA**

**8- DAS PENALIDADES**

**8.1 –** A recusa injustificada da licitante em realizar entregar os materiais definido na Cláusula Primeira deste instrumento, de conformidade com a proposta classificada na licitação e indicada para registro do respectivo preço, ensejará aplicação das penalidades enunciadas a seguir.

**8.2 –** A **licitante** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**8.3 –** Na hipótese da **licitante** deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

1. Advertência, por escrito;
2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
3. Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Registro de Preços;
4. Suspensão para contratar com a Administração;
5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

**8.4 –** As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**8.5 –** Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a **licitante** será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

**8.6 –** A **licitante**, durante a execução do Registro de Preços, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Registro de Preços, com a aplicação das penalidades cabíveis. A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, porém, poderá considerar rescindido o Registro de Preços mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

**8.7 –** As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, não serão computadas para o fim previsto no item 8.12.

**8.8 –** As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 8.3.

**8.9 –** As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e cumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e”, todas do item 8.3.

**8.10 –** A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Registro de Preços e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Registro de Preços em razão do atraso.

**8.11 –** As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem às irregularidades.

**8.12 –** Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos materiais, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar multa prevista no item 8.3 “c”, poderá a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** optar pela rescisão do Registro de Preços.

**8.13 –** A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na entrega dos materiais objeto desta Ata, para entender rescindido o Registro de Preços.

**8.14 –** As multas serão calculadas pelo valor total do Registro de Preços.

**8.15 –** Se o descumprimento do Registro de Preços gerar consequências graves para a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá esta, além de rescindir o Registro de Preços, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 8.3.

**8.16 –** Se os danos puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada pena de Declaração de Inidoneidade.

**8.17 –** A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela SEMASI.

**8.18 –** Quando declarada a Inidoneidade da **licitante**, a SEMASI submeterá sua decisão ao Procurador Geral do Município, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública.

**8.19 –** Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

**8.20 –** Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei n° 8.666/93:

1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
3. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

**CLÁUSULA NONA**

**9- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**9.1 –** O(s) preço(s) registrado poderá (ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo de materiais registrados, cabendo a Comissão Municipal de Licitação promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**9.2 –** Quando o(s) preço(s) registrado(s), por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão Municipal de Licitação deverá:

1. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
3. Convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

**9.3 –** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o Registro de Preços, a Comissão Municipal de Licitação, poderá:

1. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação da (s) penalidade (s) prevista (s) nesta Ata e no Edital, desde que este apresente laudos, relatórios, comprovantes e justificativos que possibilitem o reajustamento do preço registrado;
2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**10- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**10.1 –** Esta Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, quando:

1. A **licitante** não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
2. A **licitante** não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
3. A **licitante** der causa a rescisão administrativa de compromisso decorrente de Registro de Preços;
4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de compromisso decorrente de Registro de Preços;
5. A **licitante** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
6. Por razões do interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
7. A **licitante**, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
8. For constatada a existência de Declaração de Idoneidade do Fornecedor.

**10.2 –** Procedimento para cancelamento da Ata de Registro de Preços:

1. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurando os princípios das contraditória e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;
2. A solicitação da licitante para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS PEDIDOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS.**

**11.1 –** As solicitações referentes ao objeto do presente Registro de Preço serão autorizadas por emissão da Nota de Empenho, caso a caso pelo Titular da Secretaria requisitante.

**11.2 –** A emissão das Autorizações de Fornecimento de materiais, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**11.3 –** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, A Administração poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12- DA RESCISÃO**

**12.1 -** A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**13- DOS ADITAMENTOS**

13.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei no 8.666/93, após manifestação formal da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**14- DOS RECURSOS**

**14.1 -** Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**15- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1 -** A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria Requente ou designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através da Secretaria requerente, na pessoa do \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15.2 – A fiscalização da entrega dos materiais será feita pelo CONTRATANTE, a fim de cumprir, rigorosamente, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

15.3 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução das entregas.

15.4 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.5 – È direito de a fiscalização recusar quaisquer materiais, quando entender que os mesmos não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a entrega esta irregular.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**16- DO FORO**

**16.1 -** Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Conceição da Barra - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FORNECEDORES CREDENCIADOS

1º COLOCADO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2º COLOCADO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

3º COLOCADO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

4º COLOCADO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2017**

**ANEXO 09**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2017.**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ------/2017, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 82/2017**.

**ITEM 01**

ESPECIFICAÇÃO:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| FORNECEDOR | QUANT. | MARCA | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
| 1º) |  |  |  |  |
| 2º) |  |  |  |  |
| 3º) |  |  |  |  |
| 4º) |  |  |  |  |

**ITEM 02**

ESPECIFICAÇÃO:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| FORNECEDOR | QUANT. | MARCA | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
| 1º) |  |  |  |  |
| 2º) |  |  |  |  |
| 3º) |  |  |  |  |
| 4º) |  |  |  |  |

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2017**

**ANEXO 10**

**Ordem de Fornecimento nº \_\_\_/2017**

**REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ......./2017**

À Empresa

|  |
| --- |
|  |

|  |
| --- |
| Endereço:  |

|  |  |
| --- | --- |
| CNPJ |  Telefone Fax  |

Autorizamos V.S.ª a entrega dos materiais adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do **Pregão Presencial nº. 82/2017**, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - Processo nº 6370/2017.

**I – DO OBJETO**

O objeto da presente ata é a **contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para aquisição de produtos de paisagismo e jardinagem**, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Serviços Urbanos, conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

Marca/referência: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

 Quantidade/Unidade Valor Unitário em R$ Valor Total em R$

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

**II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:

**22.02.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Serviços Urbanos**

**22.02.20 – Gestão de Infraestrutura e Obras**

Classificação Funcional: 15.451.0014.1.0020

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.31

Recurso 1.604.0000

**III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2017**

**ANEXO 11**

**MINUTA DE CONTRATO**

**Processo nº** 6370/2017.

**Contrato nº --------**

**Registro de Preços nº**

Termo de compromisso que entre si fazem de um lado o Município de Conceição da Barra e de outro a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 27.174.077/0001-34, com sede na Praça Pref. José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra - ES, adiante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Bernhard Vervloet, brasileiro, casado, empresário, portador da CI (RG) nº -------------, inscrito no CPF sob o n.º --------------, residente nesta Cidade e a Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede \_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ neste ato representada pelo \_\_\_\_\_\_\_(condição jurídica do representante)\_\_\_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)\_\_\_\_\_\_\_\_ ajustam o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **Pregão Presencial nº 82/2017, Processo Administrativo nº 6370/2017**, aquisição por **menor preço**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/05 e Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

**1 - Do Objeto**

1.1. O objeto do presente contrato é a **contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para aquisição de produtos de paisagismo e jardinagem, através do registro de preços**, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Serviços Urbanos, conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

1.2. O CONTRATADO se compromete a fornecer a CONTRATANTE os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 82/2017**, de conformidade com as necessidades da CONTRATANTE de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento.

1.3. O CONTRATADO efetuará entrega dos produtos, conforme descrito no Termo de referência, nos locais solicitados, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

1.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Conceição da Barra. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5. Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6. Este registro de preços não obriga a administração a firmar contratações com o fornecedor, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurada nesta hipótese à preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.7. O descumprimento dos prazos de entregas sujeitará o fornecedor a multa estabelecida no edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 82/2017** para **Registro de Preços**.

1.8. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.9. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, **a cada de 90 dias** a partir desta data, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.

1.10. O CONTRATADO fica obrigado a informar o Município de Conceição da Barra, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

**2. DO PRAZO**

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

**3. DO VALOR**

3.1. O valor global estimado deste contrato é de R$ **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)**, no qual se inclui todo o tributo incidente bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

**4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo bem como dotação específica do exercício vigente no ano.

**22.02.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Serviços Urbanos**

**22.02.20 – Gestão de Infraestrutura e Obras**

Classificação Funcional: 15.451.0014.1.0020

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.31

Recurso 1.604.0000

**5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

5.1. **O pagamento será efetuado conforme descrito no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL**.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O CONTRATADO, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta, processo de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 82/2017** para **Registro de Preços**, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

**7. DO AJUSTE**

7.1. Integra também o presente contrato, a PROPOSTA constante do edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 82/2017** para **Registro de Preços.**

**8. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

8.1 – A fiscalização da entrega dos materiais será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na pessoa do \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a fim de cumprir, rigorosamente, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

8.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita entrega dos materiais.

8.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4 – È direito de a fiscalização recusar quaisquer materiais, quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução esta irregular.

**9. REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:**

9.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.

**10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**10.1 -** Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outro documento que o complemente, e nas propostas apresentadas serão aplicadas as seguintes penalidades e sanções, alternadas ou acumulativas, previstas nesta cláusula;

a) Multa de 1% (Um por cento) por dia de atraso, limitada a 15% (Quinze por cento) do valor global do contrato, pela não entrega dos materiais nos prazos estabelecidos ou retardamento na entrega do equipamento objeto da locação, podendo, ainda, a PMCB rescindir o contrato e convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento do material, calculada pela fórmula:

**M = 0,01 x C x D**

**Onde:**

 **M = valor da multa**

 **C = valor da obrigação**

 **D = Número de dias em atraso**

b) Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de até 15% (Quinze por cento) do valor global do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pelo contratado no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

c)Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a administração pública, enquantoperdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a PMCB pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 19.1.1. do Edital. A sanção de “declaração de inidoneidade” é da competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**11. DA RESCISÃO**

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

**12. DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra -ES para

dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Conceição da Barra - ES, ----- de ------------ de 2017.

## \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Francisco Bernhard Vervloet**

**Prefeito Municipal**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome Legível

CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome Legível

CPF:

 **ANEXO 12**

 **CHECK LIST**

**CREDENCIAMENTO**

* **Contrato Social** e suas alterações, se houver , registrado na junta Comercial – devidamente autenticado (Autenticação Publica ou por membro da CPL).
* **Identidade** ( Representante e do Sócio da Empresa).
* **Procuração** ou **declaração de credenciamento** com reconhecimento de Firma, caso o representante não seja proprietário. **Anexo IV**
* **Declaração de ME/EPP** - **ANEXO VI**
* **CERTIDÃO** expedida pela **Junta Comercial.**
* **Certidão Simples Nacional de tributação -** Caso seja optante pelo Simples nacional, não sendo optante do Simples Nacional - deverá apresentar as documentações constantes no item 3.2.6.2 alineas a, b, e c.
* **Declaração** que satisfaz plenamente os requisitos habilitatórios - **ANEXO V.**

 **PROPOSTAS**

* **Arquivo Digiprop –** CD ou Pen Drive
* **Proposta** conforme modelo no edital **ANEXO II**
* **DECLARAÇÃO** complementar da proposta **ANEXO III**

 **HABILITAÇÃO**

**REGULARIDADE FISCAL:**

* Certidão da Divida ativa da União;
* Certidão do FGTS;
* CND da fazenda Estadual;
* CND da Fazenda Municipal, Sede da Empresa;
* Cartão do CNPJ;
* CND de Falência e Concordata;
* CND de Débitos Trabalhistas;
* Declaração Conjunta com reconhecimento de Firma.

 **TÉCNICA:**

Apresentar Atestados, certificados e/ou declarações conforme exigências nas alíneas: A,B,C e D.